



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de – Plano Plurianual, de 10 de setembro de 2021, Lei nº 1.482, de 24 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, no valor de R\$ 156.022,08 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e vinte e dois reais e oito centavos) .

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão de nova ação no Plano Plurianual de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.451, de 10 de setembro de 2021, e também na nº 1.482, de 21 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título	Ano	Índice
0000	Encargos Especiais - Ações não Integrantes do PPA	2022	114.007,56
		2023	14.005,08
		2024	14.005,08
		2025	14.005,08
		Total: 156.022,80	
1.2 Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referencia	
		Ano	Índice
1.3 Objetivos do Programa			
1.3.1 Órgão			
08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social			
1.3.2 Departamento			
82 Fundo Municipal da Saúde			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50/2022

Senhora Presidenta e
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa regularizar a pendência financeira existente junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO AMLINORTE, conforme se verifica pela cópia do Ofício CP\AMLINORTE nº 005/2022 em anexo.

A dívida existente são dos anos de 2019, 2020 e 2021, em que por decisão do Executivo e em razão de uma ação judicial envolvendo as partes relativo a uma prestação de contas de um Programa da Secretaria de Saúde do RS, não foram assinado os contratos de rateio.

Contudo, o Município é parte integrante do Consórcio devidamente regulado pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2017, por esta razão, neste momento, optou-se em realizar o pagamento do débito existente, como maneira de solucionar o impasse.

Além disso, o Consórcio presta serviços de suma importância para os Municípios consorciados na área da saúde, sendo que em razão da dívida, tais serviços encontravam-se suspenso temporariamente.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal